

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 50 de 09 de Junho de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urucânia, Abrir Crédito Especial Para Concessão de Subvenções e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Urucânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o **"Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urucânia"** com o objetivo de subsidiar a referida entidade para aquisição de uma máquina carregadeira para melhoria da produção dos pequenos produtores de cana do Município de Urucânia.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Urucânia para o exercício financeiro de 2014, no valor total de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) como segue:

Crédito Especial	
020501 20606 0010 0.034 - Subvenção ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urucânia	
445042 - Auxílios	28.000,00
Total Geral de Crédito Especial	28.000,00

Art. 3º - Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 2º desta Lei será utilizado o recurso previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anulação de Dotação	
020301 99999 9999 9.999 999999 - Reserva de Contingência (Ficha 172)	28.000,00
Total Geral de Anulação de Dotação	28.000,00

Art. 4º) Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 conforme Lei Municipal nº. 033 de 09 de dezembro de 2013 abaixo especificado:

Programa:	0010 - Incentivo a Agricultura			
Ação:	0.034 - Subvenção ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urucânia			
Descrição/Exercício	2014	2015	2016	2016
Meta Financeira	28.000,00	0	0	0
Meta Física	100,00%	0%	0%	0%
Resultado da Ação	Melhoria na Qualidade de Vida do Pequeno Produtor			

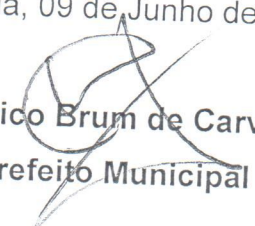
Artº 5º - Fica adicionado ao Art. 1º da Lei Municipal Nº 032 de 09 de dezembro de 2013 a seguinte subvenção:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Subvenção ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urucânia	28.000,00

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário.

Urucânia, 09 de Junho de 2014.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal